

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Direito administrativo. Análise. Legalidade e constitucionalidade. Projeto de Lei 164/2021. Legislativo. Obrigatoriedade de afixar informações no para-brisa dianteiro de veículos novos e usados comercializados no município. Conformidade com a Lei Federal nº 13.111/2015. Possibilidade.

Através da Comissão de Legislação e Justiça, foi requerido parecer jurídico acerca do Projeto de Lei nº 0164/2021, de origem do Poder Legislativo, através da iniciativa do **Vereador José Climério Neto**, dispondo sobre a obrigatoriedade de afixar informações no para-brisa dianteiro de veículos novos e usados comercializados no município de Santa Cruz do Capibaribe, cumprindo assim as exigências da Lei Federal nº 13.111/2015.

Levando em consideração o disposto no art. 192, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, o parecer jurídico cinge-se tão somente para analisar o aspecto da legalidade ou constitucionalidade da matéria apresentada.

Em análise do referido projeto de lei, percebemos que o mesmo encontra-se sem quaisquer vícios capazes de macular sua legalidade ou constitucionalidade, haja vista que o seu objetivo é tão somente disciplinar no âmbito do município de Santa Cruz do Capibaribe as disposições contidas na Lei Federal nº 13.111/2015, instituindo a obrigatoriedade de afixar informações no para-brisa dianteiro de veículos novos e usados comercializados no município, situação totalmente possível dentro do panorama jurídico, inexistindo qualquer impedimento legal para a sua propositura.

Pelo exposto, e levando em consideração aos motivos acima analisados, **OPINAMOS pelo seguimento** do referido Projeto de Lei.

É o parecer. S.M.J.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 20 de agosto de 2021.

JOSEBERGUE
JOAO ALVES

Assinado de forma digital por
JOSEBERGUE JOAO ALVES
Dados: 2021.08.30 19:01:11
-03'00'

JOSEBERGUE JOÃO ALVES

Assessor Jurídico - OAB/PE nº 34.632